



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

LEI Nº 595

DE 26 DE OUTUBRO DE 1992.

Eleva o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

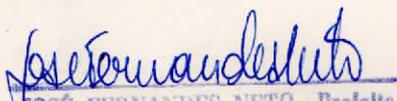
Art. 1º - Fica elevado o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares contido no Art. 4º, parágrafo I, da Lei Orçamentária nº 585 de 03 de dezembro de 1991, para o exercício de 1992, em 200% (duzentos por cento) do Orçamento Geral do Município.

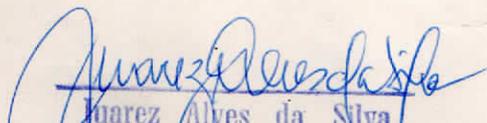
Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o seu efeito retroativo a 1º de junho de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 26 de outubro de 1992.


JOSÉ FERNANDES NETO - Prefeito
CPF 076 491 004 - 30


Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154 943 494 - 20